



Memorando 1.126/2025

De: **Jefferson Araújo de Melo** Setor: **SEFAZ - STR - Setor de Supervisão de Tributação**

Despacho: **3- 1.126/2025**

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**

Toritama/PE, 15 de Maio de 2025

Prezada Secretária,

Considerando que a Lei Complementar Nº 35 de 06 de fevereiro de 2025 em seu art. 39, atribui à Secretaria da Fazenda, dentre outras atribuições, formular e executar a política e a administração tributária, fiscal, financeira e orçamentária do Município e fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município.

Em razão disso, a Secretaria Municipal da Fazenda necessita de uma consultoria tributária, visando à revisão, aprimoramento e otimização da arrecadação dos tributos municipais, bem como o suporte técnico às atividades de planejamento e fiscalização tributária da Administração.

Além disso, necessita-se de assessoria especializada na área tributária em virtude das demandas administrativas e judiciais, em face da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para obtenção das certidões e conseqüente baixa no CAUC, de forma a tornar o Município de Toritama apto a celebrar convênios com a União. O mesmo trabalho deverá ser feito perante órgãos estaduais, para que sejam mantidas as devidas adimplências perante a Controladoria do Estado de Pernambuco.

De salientar que há a necessidade para analisar o quadro fiscal atual, com o intuito de propor soluções e confeccionar as comunicações, defesas e recursos necessários, atualizações da legislação tributária, notadamente o Código Tributário Municipal, faz-se necessário contar com o apoio de profissional com expertise na área fiscal.

Assim sendo, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea "c", a fim de proceder com a contratação do escritório jurídico CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita CNPJ sob o n.º 29.185.328/0001-01, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária com ênfase em processos e procedimentos administrativos na área tributária, além do trabalho consultivo e de atuação em demandas judiciais de natureza contenciosa não ordinárias, nos casos em que o Município figure como parte ou interessado.

Vale salientar que os recursos alocados para a realização da pleiteada contratação constam no Termo de Referência em anexo. E valor total proposto para a referida contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme proposta de preços apresentada.

Segue o Termo de Referência e seus anexos, pesquisas de preços, proposta de preços apresentada, consagração do artista, bem como os documentos de habilitação e diligências da empresa CAROLINA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Jéfferson Araújo de Melo
Supervisor Tributário

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/05/2025 11:11:52 por Marcela Karyne de Araujo Cabral - Assessor Executivo

